

**DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 022/2022.  
CONTRATO DE GESTÃO Nº 028/ANA/2020  
ATO CONVOCATÓRIO Nº 018/2021  
CONTRATO Nº 036/2021**

**ASSUNTO:** NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA Nº: 008/2022

**NOTIFICADA:** INOVESA - INOVAÇÕES EM ENGENHARIA E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL LTDA – CNPJ:  
12.819.899/0001-58

A Diretora Geral da Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo - Agência Peixe Vivo, no uso de suas atribuições, realizou análise da DEFESA PRÉVIA apresentada pela NOTIFICADA - INOVESA - INOVAÇÕES EM ENGENHARIA E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL LTDA., já qualificada nos autos, em face da NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA em epígrafe, em razão do DESCUMPRIMENTO PARCIAL das obrigações contratuais por ela assumidas, às quais se encontram, pormenorizadamente, relacionadas nessa notificação.

Acolhendo o Parecer Jurídico APV nº.143/2022, fundamentado nas Notas Técnicas nº APV/GP096/2022 e APV/GP126/2022 e nas disposições legais e jurisprudências atinentes à matéria, DECIDE conhecer e acatar parcialmente as alegações de defesa quanto às situações que não configuraram descumprimento contratual, nos moldes delimitados pelo referido Parecer Jurídico. Todavia, tendo em vista restar configurado o cometimento de outras infrações contratuais suficientes, DECIDE pela aplicação da penalidade de advertência, com fulcro no item I da Cláusula Oitava do Contrato nº 036/2021 c/c art. 22, inciso I da Resolução ANA nº 122/2019.

Intime-se a Contratada da decisão proferida.

Publique-se na forma da Resolução ANA nº 122/2019.

Belo Horizonte, 28 de outubro de 2022.

---

**Célia Maria Brandão Fróes**  
Diretora Geral da Agência Peixe Vivo